LEI Nº 1159, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas, a título de contrapartida de auxílios/subvenções sociais encaminhados pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Dá outras providências.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, a título de contrapartida de auxílios/subvenções sociais encaminhados pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul a entidades do Município de Barão.

Art. 2º- As entidades beneficiadas são as descritas a seguir, com o respectivo valor que representa a contrapartida do Município e dos valores repassados pela Assembléia Legislativa:

Entidade	Valor da contrapartida do Município	Valor repassado pela Assembléia
I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Assistência Social	R$ 400,00	R$ 2.000,00
II- Sociedade Beneficente Hospital São José	R$ 300,00	R$ 1.500,00
III- Sociedade Beneficente Hospital São José	R$ 200,00	R$ 1.000,00
IV- Centro Comunitário São José (sede)	R$ 200,00	R$ 2.000,00

Art. 3º- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, orçamento do ano de 2006, sob as seguintes classificações:

SECRETARIA MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1142 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	2.400,00
1143 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.990100000 – Demais Serv. Terceiros.....	R$	500,00
1144 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.990100000 – Demais Serv. Terceiros.....	R$	100,00
1145 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	2.000,00
1146 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	400,00
1147 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.990100000 – Mat. Cons.Diversos.....	R$	1.900,00
1148 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.990100000 – Demais Serv. Terceiros.....	R$	200,00
1149 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.990100000 – Demais Serv. Terceiros.....	R$	100,00
TOTAL.....	**R$**	**7.600,00**

Art. 4º Servirá para cobertura do artigo anterior, arrecadação a maior no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECR. MUNICIPAL DA FAZENDA

410 – MANUT. DA SECR. DA FAZENDA		
3.3.90.39.990100000 – Demais Serv. Terceiros.....	R$	1.100,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.12.2005.

Secr. Da Administração